

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20190138

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV TRANSAMAZONICA, 583, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 16.775.433/0001-59, representado pela Sra. SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR, SECRETARIA MUNICIPAL, portadora do CPF nº 484.740.372-04, residente na ROD. TRASAMASONICA KM 07, e de outro lado a firma JONALDO P. RODRIGUES EIRELI-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 26.541.194/0001-26, estabelecida à trav sexta ,331-A, FLORESTA, Itaituba-PA, CEP 68181-430, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JONALDO PEREIRA RODRIGUES, residente na TRAV SEXTA 331, FLORESTA, Itaituba-PA, CEP 68181-430, portador(a) do CPF 023.312.572-80, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 018/2019-PP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros para atender a demanda dos Fundos e Secretarias do Município de Itaituba-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010548	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO - CX C/ 50UNI DADES - Marca.: MEDIX MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO - CX C/ 50UNIDADES	CAIXA	935,00	42,000	39.270,00
011861	Água sanitária c/ no mínimo 2% de teor cloro ativo c om LIT - Marca.: ECONOMICA ÁGUA SANITÁRIA C/ MIN DE 2% DE CLORO LIVREFRASCO DE 1 LITRO - Especificação: Água sanitária: composição: hipoclorito de Sódio e água; princípio ativo: hipoclorito de Sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p. Validade mínima de 12 meses, a Partir da data de entrega.- embalagem branca.	LITRO	8.350,00	2,990	24.966,50
011871	Espunja para limpeza, dupla face - Marca.: NAFT PLUS Espunja para limpeza, dupla face com tam. Mínimo de 100x71x18.pact c/ 02 (DUAS)UND	UNIDADE	3.600,00	1,950	7.020,00
011952	Cesto telado p/ lixo c/ cap. p/ 10LT de plástico res istente - Marca.: ART PLAST Cesto telado p/ lixo c/ cap. p/ 10LT de plástico resistente	UNIDADE	595,00	10,500	6.247,50
011956	Desodor p/ vaso sanitário 25g - Marca.: LAVA BEM Desodor p/ vaso sanitário 25g	UNIDADE	1.595,00	3,950	6.300,25
011959	Desentupidor para pia emborrachado tam G - Marca.: A RT PLAST	UNIDADE	230,00	18,900	4.347,00
011961	Desentupidor para pia emborrachado tam G. Escova p/ lavar vaso sanitário c/ cabo - Marca.: ASS OLAN	UNIDADE	280,00	10,450	2.926,00
011983	Escova p/ lavar vaso sanitário c/ cabo PRATO DESCARTÁVEL Nº 21 pacote com 10 unidades - Ma rca.: TOTAL PLAST	PACOTE	3.440,00	3,800	13.072,00
011985	PRATO DESCARTÁVEL Nº 21 pacote com 10 unidades Pano de Prato 100% algodão com bainha Tam. 40x70 cm - Marca.: TECELAGEM CRISTAL	UNIDADE	1.135,00	6,000	6.810,00
012018	Pano de Prato 100% algodão com bainha Tam. 40x70 cm Copo descartável 300ML - PCT C/ 100UND - Marca.: TOT AL PLAST	PACOTE	5.300,00	4,100	21.730,00
012019	Copo descartável 300ML - PCT C/ 100UND COADOR PARA CAFÉ TAM G - Marca.: TECELAGEM CRISTAL COADOR PARA CAFÉ TAM G -TECIDO ALGODAO COM ARMAÇÃO DE METAL	UNIDADE	210,00	4,900	1.029,00
012027	Papel alumínio rolo 45cmx7,5cm - Marca.: GOBORADIR Papel alumínio rolo 45cmx7,5cm	UNIDADE	1.600,00	6,500	10.400,00
012060	VASSOURA DE PELO NATURAL EM POLIETILENO - Marca.: PL URIPLUS VASSOURA DE PELO NATURAL EM POLIETILENO C/ CABO DE MADEIRA 1,2 DE COMP	UNIDADE	1.380,00	11,950	16.491,00
012075	TALCO ANTI SEPTICO - Marca.: JHONSO TALCO ANTI SEPTICO com 140g	FRASCO	820,00	7,500	6.150,00

ROD. TRASAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



012079	ARTES FLEXIVEIS - Marca.: CONTONETE	UNIDADE	590,00	2,500	1.475,00
012094	ARTES FLEXIVEIS c/150 und cada				
012094	COLONIA INFANTIL C/ 200ML - Marca.: JHONSO	UNIDADE	100,00	19,800	1.980,00
012095	Colônia infantil 200 ml				
012095	TALCO INFANTIL - Marca.: JHONSO	UNIDADE	1.320,00	9,500	12.540,00
012098	TALCO EM FRASCO COM 200 GRAMAS: TALCO PERFUMADO, PARA USO INFANTIL, COMPOSTO DE TALCO E FRAGRÂNCIA, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO, INDICADO PARA PERFUMAR, REFRESCAR E PROTEGER A PELE DO BEBÊ PREVININDO CONTRA ASSADURAS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.				
012098	CONDICIONADO INFANTIL - Marca.: SEDA	UNIDADE	400,00	13,500	5.400,00
012099	CONDICIONADO INFANTIL 3500ML				
012099	LIMPA LAJOTA DE 1 LT - Marca.: IGUAËU	FRASCO	1.000,00	11,500	11.500,00
012100	LIMPA LAJOTA LIMPEZA PESADA 1 LT, IDEAL PARA LIMPEZA DE GRANDES SUPERFÍCIE (LAVÁVEIS) COMO PISOS E AZULEJOS DE COZINHAS E BANHEIROS. "				
012100	SHAMPOO FRASCO C/ 5 LTS - Marca.: SEDA	UNIDADE	180,00	50,000	9.000,00
012101	SHAMPOO FRASCO C/ 5 LTS				
012101	CONDICIONADOR FRASCO 5 LTS - Marca.: SEDA	FRASCO	80,00	52,000	4.160,00
012102	CONDICIONADOR FRASCO 5 LTS				
012102	REPARADOR DE PONTAS -TAMANHO GRANDE - Marca.: MAREIA	UNIDADE	200,00	18,000	3.600,00
012105	REPARADOR DE PONTAS SILICONE NUTRIÇÃO PODEROSA POSSUI EM SUA COMPOSIÇÃO O OLEO ARGAN, LINHACA,MACADA OLIVA E COCO COM 42ML				
012105	AGUA OXIGENADA DE 1 LITRO VOLUMER 20 - Marca.: FARMA	LITRO	100,00	34,000	3.400,00
012110	AGUA OXIGENADA DE 1 LITRO VOLUMER 20				
012110	KIT CAUTERIZAÇÃO - Marca.: LUMINUS	KIT	60,00	59,000	3.540,00
012117	CAUTERIZAÇÃO KIT (4 PRODUTOS) - CONTEMPLA OS 4 PASSOS DA SUBLIMAÇÃO CAPILAR COM REPOSIÇÃO INSTANTÂNEA DA KERATINA.. ITENS INCLUSOS: 1 - SHAMPOO PRECISÃO MOLECULAR 1000ML.1 - KERATINA HIDROLIZADA E QUATERNIZADA 1000ML. 1 - BLINDAGEM TÉRMICA 1000ML. 1 - SELAGEM TÉRMICA 1000ML.				
012117	COLORAÇÃO PONTO 1.0 - Marca.: MARCIA	UNIDADE	780,00	15,000	11.700,00
012118	COLORAÇÃO PONTO 1.0 SACHE 60G FORMULADO COM O EXCLUSIVO SISTEMA DE TRATAMENTO COM PROTEINAS DE PEROLOAS E SILICIO ORGANICO, QUERATINA (AMINOÁCIDO DA CISTINA)				
012118	COLORAÇÃO PONTO 5.0 - Marca.: MARCIA	UNIDADE	780,00	15,000	11.700,00
012119	COLORAÇÃO PONTO 5.0 SACHE 60G FORMULADO COM O EXCLUSIVO SISTEMA DE TRATAMENTO COM PROTEINAS DE PEROLOAS E SILICIO ORGANICO, QUERATINA (AMINOÁCIDO DA CISTINA)				
012119	COLORAÇÃO PONTO 5.1 - Marca.: MARCIA	UNIDADE	780,00	15,000	11.700,00
012120	COLORAÇÃO PONTO 5.1 SACHE 60G FORMULADO COM O EXCLUSIVO SISTEMA DE TRATAMENTO COM PROTEINAS DE PEROLOAS E SILICIO ORGANICO, QUERATINA (AMINOÁCIDO DA CISTINA)				
012120	COLORAÇÃO PONTO 8.1 - Marca.: MARCIA	UNIDADE	780,00	15,000	11.700,00
012121	COLORAÇÃO PONTO 8.1 SACHE 60G FORMULADO COM O EXCLUSIVO SISTEMA DE TRATAMENTO COM PROTEINAS DE PEROLOAS E SILICIO ORGANICO, QUERATINA (AMINOÁCIDO DA CISTINA)				
012121	COLORAÇÃO PONTO 9.1 - Marca.: MARCIA	UNIDADE	780,00	15,000	11.700,00
012122	COLORAÇÃO PONTO 9.1 SACHE 60G FORMULADO COM O EXCLUSIVO SISTEMA DE TRATAMENTO COM PROTEINAS DE PEROLOAS E SILICIO ORGANICO, QUERATINA (AMINOÁCIDO DA CISTINA)				
012122	COLORAÇÃO PONTO 9.12 - Marca.: MARCIA	UNIDADE	780,00	15,000	11.700,00
012123	COLORAÇÃO PONTO 9.12 SACHE 60G FORMULADO COM O EXCLUSIVO SISTEMA DE TRATAMENTO COM PROTEINAS DE PEROLOAS E SILICIO ORGANICO, QUERATINA (AMINOÁCIDO DA CISTINA)				
012123	COLORAÇÃO PONTO 8.12 - Marca.: MARCIA	UNIDADE	780,00	15,000	11.700,00
012124	COLORAÇÃO PONTO 8.12 SACHE 60G FORMULADO COM O EXCLUSIVO SISTEMA DE TRATAMENTO COM PROTEINAS DE PEROLOAS E SILICIO ORGANICO, QUERATINA (AMINOÁCIDO DA CISTINA)				
012124	SUPER CLAREADOR PONTO 11.11 - Marca.: MARCIA	UNIDADE	500,00	39,000	19.500,00
012197	SUPER CLAREADOR, SACHÊ 60G 11.11 - LOURO PLATINADO CINZA INTENSO -CONTÉM UMA EXCLUSIVA COMBINAÇÃO DE POLÍMEROS DE ALTO E BAIXO PESO MOLECULAR QUE PERMITEM UMA MAIOR ADERÊNCIA E TOTAL AFINIDADE DO PRODUTO AOS FIOS.				
012197	BARBEADOR COM DUAS LAMINAS - Marca.: PROBAK	UNIDADE	1.080,00	3,790	4.093,20
013305	BARBEADOR COM DUAS LAMINAS				
013305	COPO DESCARTAVEL 180ML PCT C/100UND - Marca.: TOTAL	PACOTE	19.700,00	3,650	71.905,00
013306	COPO DESCARTAVEL 180ML PCT C/100UND				
013306	COPO DESCARTAVEL 50ML PCT C/100UND - Marca.: TOTAL P	PACOTE	20.000,00	2,590	51.800,00
016739	COPO DESCARTAVEL 50ML PCT C/100UND				
016739	LUVA DESCARTAVEL CX C/50 PARES - Marca.: TALGER	CAIXA	1.615,00	29,000	46.835,00
017561	LUVA DESCARTAVEL, Pacote com 50 Pares de Luvas de Látex, Ideal para Indústria alimentícia, serviços de higienização, jardinagem, trabalhos que envolvam contato com agentes químicos durante atividades de limpeza, uso doméstico.TAMANHA P,M OU G				
017561	BOTA DE BORRACHA BRANCA - Marca.: ZUQUI BRAS	PAR	290,00	65,000	18.850,00

ROD. TRASAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



	BOTA DE BORRACHA BRANCA EM PVC LIMPEZA FAXINA TAMANHA VARIADOS 36,38,40,42,44					
017562	POLIDOR DE METAIS 200 ML - Marca.: VONDER	FRASCO	20,00	17,290	345,80	
017566	POLIDOR DE METAIS 200 ML					
017568	PAZINHA DE MADEIRA PARA SORVETE - Marca.: NATURAL	PACOTE	100,00	5,000	500,00	
017573	PAZINHA DE MADEIRA PARA SORVETE PACOTE COM 1000 UND					
017575	TOUCA DESCARTAVEL PCT - Marca.: DESCAPACK	PACOTE	960,00	22,900	21.984,00	
017573	TOUCA DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UND					
017575	ESPETO PARA CHURRASCO - Marca.: NATURAL	PACOTE	220,00	6,900	1.518,00	
017575	ESEPTO PARA CHURRASCO 03MM X 25 CM COM 50 UND					
017584	EMBALAGEM PARA TRUFAS - Marca.: SKP	PACOTE	1.400,00	4,300	6.020,00	
017584	EMBALAGEM PARA TRUFAS COM 100 UND					
017592	LAMINA TIPO GILLETTE - Marca.: WILKINSON	CAIXA	2.400,00	5,400	12.960,00	
017592	LAMINA TIPO GILLETTE CAIXA COM 5 UND					
017593	AGUA OXIGENADA CREMOSA 30 - Marca.: FARMAX	LITRO	100,00	34,000	3.400,00	
017593	AGUA OXIGENADA CREMOSA 30 VOLUMES COM 900 ML					
017593	AGUA OXIGENADA CREMOSA 40 - Marca.: FARMAX	LITRO	100,00	34,000	3.400,00	
017593	AGUA OXIGENADA CREMOSA 40 VOLUMES COM 900ML					
017597	LOÇÃO NEUTRALIZANTE - Marca.: JHONSO	LITRO	600,00	49,900	29.940,00	
	A Loção Neutralizante Profissional de 500ml foi desenvolvida exclusivamente para agir na neutralização da ação química do processo de alisamento. Sua fórmula possui Geleia Real, que forma uma película que ajuda a proteger os fios proporcionando um acabamento seguro e saudável para seus cabelos. O uso da Loção Neutralizante Profissional após o processo de alisamento é imprescindível para interromper a ação da química sobre os cabelos.					
027612	LOÇÃO HIDRATANTE DESODORANTE CORPORAL - Marca.: JHON	FRASCO	400,00	19,900	7.960,00	
027615	LOÇÃO HIDRATANTE DESODORANTE CORPORAL 250ML					
027615	DESODORANTE ANTI-TRANSPIRANTE SPRAY - Marca.: TABU	UNIDADE	500,00	12,500	6.250,00	
027615	DESODORANTE ANTI-TRANSPIRANTE SPRAY 100ML					
027876	PROTECTOR DE ORELHAS - Marca.: REFLEXOS	PAR	150,00	3,890	583,50	
027876	PROTECTOR DE ORELHAS CARACTERISTICAS PRODUZIDO EM PVC MACIO E FLEXIVEL PACOTE COM 1 PAR					
027880	TIGELA GRADUADA PARA TINTURA DE CABELO - Marca.: ELE	UNIDADE	70,00	8,000	560,00	
027880	VAGE					
027881	TIGELA GRADUADA PARA TINTURA DE CABELO COM SUPORTE DE PINCEL APRESENTA A AGRADUAÇÃO INTERNA A CADA 50ML ATÉ 450ML E SUPOR TEPARA APOIO DE UM PINCEL COMP POLIPROPILENO PIGMEN -TO MASTER					
027881	PINCEL PARA TINTURA PARA CABELO - Marca.: COMPEL	UNIDADE	100,00	8,000	800,00	
027881	PINCEL PARA TINTURA, PARA APLICAÇÃO DE COLORAÇÃO, RELAXAMENTO E DESCOLORAÇÃO DOS CABELOS, CONTENDO UMA GRANDE QUANTIDADE DE CERDAS. CABO COM APOIO PARA CUMBUCA. ESTRUTURA: PLÁSTICO E NYLON RESISTENTE A OXIDANTE.					
027892	PREGADO DE ROUPA - Marca.: MURIEL	PACOTE	580,00	4,800	2.784,00	
027898	PREGADO DE ROUPA EM MADEIRA COM 12 UNIDADE					
027898	Saco para cachorro quente - Marca.: PONTO FRIO	PACOTE	200,00	9,100	1.820,00	
030074	Saco para cachorro quente, descrição plástico quantidade: pacote 1000un					
030074	AVENTAL BRANCO, EM MATERIAL EMBORRACHADO RESISTENTE E FLEXÍVEL, TAMANHO ÚNICO. - Marca.: STAR TEXTIL	UNIDADE	365,00	16,950	6.186,75	
030074	AVENTAL BRANCO, EM MATERIAL EMBORRACHADO RESISTENTE E FLEXÍVEL, TAMANHO ÚNICO.					
030270	COLORAÇÃO Nº 1.1 PRETO AZULADO 60G. - Marca.: MARCIA	UNIDADE	780,00	15,000	11.700,00	
030270	COLORAÇÃO Nº 1.1 PRETO AZULADO 60G. FÓRMULAÇÃO COM TECNOLOGIA AVANÇADA NA FIXAÇÃO DOS MICROPIGMENTOS DOS FIOS DE CABELO, USO DE ÓLEO DE BURITI E SILICONES. ENRIQUECIDA COM QUERATINA E EXTRATO DE SOJA, PROMOVENDO UMA ULTRA-HIDRATAÇÃO.					
030271	COLORAÇÃO Nº 4.66 CASTANHO MÉDIO VERMELHO INTENSO 60 G. - Marca.: MARCIA	UNIDADE	780,00	15,000	11.700,00	
030271	COLORAÇÃO Nº 4.66 CASTANHO MÉDIO VERMELHO INTENSO 60G. FÓRMULAÇÃO COM TECNOLOGIA AVANÇADA NA FIXAÇÃO DOS MICROPIGMENTOS DOS FIOS DE CABELO, USO DE ÓLEO DE BURITI E SILICONES. ENRIQUECIDA COM QUERATINA E EXTRATO DE SOJA, PROMOVENDO UMA ULTRA-HIDRATAÇÃO.					
030272	COLORAÇÃO Nº 6.66 LOURO ESCURO VERMELHO INTENSO 60G. - Marca.: MARCIA	UNIDADE	780,00	15,000	11.700,00	
030272	COLORAÇÃO Nº 6.66 LOURO ESCURO VERMELHO INTENSO 60G. FÓRMULAÇÃO COM TECNOLOGIA AVANÇADA NA FIXAÇÃO DOS MICROPIGMENTOS DOS FIOS DE CABELO, USO DE ÓLEO DE BURITI E SILICONES. ENRIQUECIDA COM QUERATINA E EXTRATO DE SOJA, PROMOVENDO UMA ULTRA-HIDRATAÇÃO.					
030273	COLORAÇÃO Nº 7.66 LOURO MEDIO VERMELHO INTENSO 60G. - Marca.: MARCIA	UNIDADE	780,00	15,000	11.700,00	
030273	COLORAÇÃO Nº 7.66 LOURO MEDIO VERMELHO INTENSO 60G. FÓRMULAÇÃO COM TECNOLOGIA AVANÇADA NA FIXAÇÃO DOS MICROPIGMENTOS DOS FIOS DE CABELO, USO DE ÓLEO DE BURITI E SILICONES. ENRIQUECIDA COM QUERATINA E EXTRATO DE SOJA, PROMOVENDO UMA ULTRA-HIDRATAÇÃO.					
030274	CREME ALISANTE TIOGLICOLATO - Marca.: SEDA	POTE	180,00	51,000	9.180,00	
030279	CREME ALISANTE TIOGLICOLATO, FORTE USO PROFISSIONAL 1KG. ALISA, RELAXA, NUTRE E HIDRATA PROFUNDAMENTE OS CABELOS. SUA FÓRMULA É RICA EM VITAMINAS A E C.					
030279	ESCOVAS TÉRMICAS CEPO PLÁSTICO - Marca.: CONCENDE	UNIDADE	180,00	75,000	13.500,00	
030279	ESCOVAS TÉRMICAS CEPO PLÁSTICO, TUBO TÉRMICO VAZADO. CERDAS EM NYLON, CABO ANATÔMICO COM HAIRPICK PARA SEPARAÇÃO DE MECHAS. CONTENDO 3 TAMANHOS - P, M E G.					

ROD. TRASAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



030288	PÓ DESCOLORANTE VERMELHOS. - Marca.: MARCIA POTE PÓ DESCOLORANTE VERMELHOS, COM VITAMINA E E SILICONE. SEUS COMPONENTES AGEM DE FORMA ESPECÍFICA COMO O SILICONE QUE INTENSIFICA A DESCOLORAÇÃO E A VITAMINA E QUE DIMINUI A AGRESSÃO NOS FIOS. NÃO LEVANTA PÓ (DUST FREE), POSSUI AÇÃO ANTI-AMARELAMENTO E É SUAVEMENTE PERFUMADO. 300G	200,00	25,000	5.000,00
030289	PÓ DESCOLORANTE, - Marca.: MARCIA POTE PÓ DESCOLORANTE, FORMULAÇÃO COMPOSTA POR UMA MISTURA DE PIGMENTOS VIOLETAS E MICROPARTÍCULAS DE CRISTAIS DE AMETISTA QUE NEUTRALIZAM OS TONS QUENTES DE DOURADO E COBRE ABERTURA: ABRE ATÉ 7 TONS. 300G	200,00	25,000	5.000,00
			VALOR GLOBAL R\$	704.729,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ 704.729,50 (setecentos e quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 018/2019-PP e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimati vos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 018/2019-PP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 09 de Abril de 2019 extinguindo-se em 09 de Abril de 2020, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1. permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros;



1.2. impedir que terceiros forneçam os produtos de limpeza, higien e, utensílios domésticos e outros, objeto deste Contrato;

1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4. devolver os produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros de má qualidade que não apresentarem condições de serem usados;

1.5. solicitar a troca dos produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Responsável do Departamento Competente;

1.6. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Responsável pelo Departamento Competente, o fornecimento de produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros, objeto deste Contrato;

1.7. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

1.8. fiscalizar e zelar a execução deste contrato, sempre priorizando a qualidade dos produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros, recebidos e denunciando aos órgãos de controle, os de má qualidade inservíveis e prejudiciais aos serviços do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1. entregar os produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros contratados em conformidade com as especificações constantes na licitação, na proposta de preços da adjudicatária e, por conseguinte, no objeto deste contrato;

1.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3. fornecer o objeto deste contrato com validade mínima de 8 (oito) meses a partir da entrega dos produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros contratados;

1.4. fornecer o objeto deste contrato, nos locais e horários indicados na ordem de fornecimento e/ou em cronograma elaborado e entregue previamente ao contratado;

1.5. responsabilizar-se, durante a vigência deste contrato, pelo armazenamento do objeto contratado;

1.6. fornecer os produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros, observando o padrão de qualidade exigido pelos órgãos de Controle;

1.7. responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e



outros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.8. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros;

1.9. efetuar a entrega dos produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros objeto da Autorização de Fornecimento na Sede do Município de Itaituba, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Responsável do Almoxarifado do CONTRATANTE ou de outro servidor designado para esse fim;

1.10. efetuar a troca dos produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros considerados sem condições de uso nos serviços do CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Responsável de Almoxarifado ou outro servidor designado para esse fim;

1.11. comunicar ao Responsável de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.12. a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

1.13. entregar os produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros no endereço da Sede da CONTRATADA com frete pago, livre de quaisquer ônus adicionais em relação à entrega no endereço indicado pela CONTRATADA;

1.14. conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2. expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3. vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros, objeto deste Contrato;

1.4 o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, assinar físico e digital o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e deste contrato;

1.5. o prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

1.6 é facultado à(o) Pregoeiro(a) , quando a convocação não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e nos termos deste contrato;

1.7 a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros caberá ao Responsável do Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento dos produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 0707.131221006.2.030 Manut. e Funcionamento Coordenadoria da Juventude, Cultura e Lazer - COJUCEL, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1516.081221010.2.120 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1516.081221010.2.121 Manutenção do Programa Cidadania e Justiça Itinerante, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1516.081221010.2.123 Manutenção das Ações da Diretoria de Habitação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1516.081221010.2.124 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1516.082441014.2.132 Manutenção do Projeto de Ação Solidária "Sopão", Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1516.082441014.2.135 Manutenção da Casa de Passagem, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1519.082430011.2.141 Manutenção do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1519.082430011.2.142 Manutenção do Abrigo para Criança e Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1516.082411014.2.126 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ao Idoso-SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1516.082441014.2.136 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada -IGD Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1516.082441014.2.137 Manutenção das Atividades do CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1516.082441015.2.139 Manutenção das Atividades do CREAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1519.082431010.2.144 Funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1519.082431014.2.146 Manutenção Serv.de Convivência e Fortal. Vínculos à Criança e Adolescente (SCFV), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados do mês subseqüentes ao do fornecimento dos produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1. advertência;

1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o



direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4. fizer declaração falsa;
- 2.5. cometer fraude fiscal;
- 2.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7. não celebrar o contrato;
- 2.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9. apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;



2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 018/2019-PP, cuja realização decorre da autorização da Sra. SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITAITUBA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITAITUBA - PA, 09 de Abril de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 16.775.433/0001-59
CONTRATANTE

JONALDO P. RODRIGUES EIRELI -ME
CNPJ 26.541.194/0001-26
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF/RG: _____

2. _____ CPF/RG: _____